



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO BASE N.º 1210/2025

São participantes desta Contratação:

Sec. de Serviços Urbanos

Processo 1106/2025

Sec. de Desenvolvimento Rural

Processo 1112/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Horas/Máquina, Caminhões e Tratores, com Deslocamento e Combustível, para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. P/ SECRETARIA	VALOR REF.
001	H	HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA - Com as seguintes características: Mínimo de 120cv; Ano de Fabricação: Mínimo 2010; Com Horímetro.	10.000,00	5000 – SDR 5000 – SSUR	R\$421,67
002	H	HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com as seguintes características: Mínimo 20 ton; Ano de Fabricação: Mínimo 2010; Com Horímetro.	1.000,00	500 – SDR 500 – SSUR	R\$418,33
003	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA - Com as seguintes características: Mínimo de 140cv; Ano de Fabricação: Mínimo 2010; Com Lâmina de Articulação Hidráulica.	400,00	200 – SDR 200 - SSUR	R\$441,67
004	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR 4X4 COM 01 ARADORA - Características: Mínimo 100cv; Ano de Fabricação Mínimo 2000. Aradora de no Mínimo 16 Discos.	800,00	800 – SDR	R\$366,67
005	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR 4X4 COM 01 GRADE - Características: Mínimo 100 cv; Ano de Fabricação no Mínimo 2000; Grade de Comando Hidráulico de no Mínimo 36 Discos.	800,00	800 – SDR	R\$348,33
006	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR 4X4 COM 01 ROÇADEIRA - Características: Mínimo 100cv; Ano de Fabricação no Mínimo 2000; Roçadeira de no Mínimo 1,8m de Largura.	800,00	800 – SDR	R\$388,33
007	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR 4X4 COM 01 PLANTADEIRA - Características: Mínimo 100cv; Ano de Fabricação no Mínimo 2000;	800,00	800 - SDR	R\$260,00



		Plantadeira de no Mínimo 06 Linhas para Plantio de Milho, com Espaçamento de 45cm.			
008	H	HORAS/MÁQUINA DE TRATOR 4X4 COM 01 SEMEADEIRA - Características: Mínimo 100cv; Ano de Fabricação no Mínimo 2000; Semeadeira a Lanço, de Prato Duplo.	800,00	800 - SDR	R\$186,67
009	KM	KM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 24 TON - Ano de Fabricação no Mínimo 2010.	300,00	150 – SDR 150 – SSUR	R\$29,33
010	KM	KM DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE P/ 16M3 - Ano de Fabricação Mínimo 2010.	800,00	400 – SDR 400 – SSUR	R\$20,67
011	KM	KM DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE P/ 30M3 - Ano de Fabricação Mínimo 2010.	800,00	400 – SDR 400 - SSUR	R\$33,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados pelas Secretarias Requisitantes (SDR E SSUR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Horas/Máquina, com deslocamento e combustível por conta das contratadas, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos desta Prefeitura, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dos Prazos

4.1.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. O Prazo para Início da Execução dos Serviços será de no máximo 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços/ Nota de Empenho pela fiscalização.

4.1.2.1. Na Ordem de Início de Serviços deverá constar a Quantidade e Prazo para Início dos serviços.

4.2. Das Condições de Execução e Obrigações da Contratada

4.2.1. A contratada deverá se apresentar no dia, local e horário estabelecidos pela fiscalização, após o envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.2.2. O maquinário/caminhão/trator deverá atender as especificações constantes no item 1.2 deste TR, bem como possuir o devido operador para a execução dos serviços.

4.2.3. Atrasos não justificados estarão sujeitos às sanções previstas pela legislação vigente.

4.2.4. A responsabilidade pelo transporte até o local da execução dos serviços será da contratada;



4.2.5. A empresa deverá disponibilizar operador/motorista, manutenção mecânica total da máquina/caminhão/trator, lubrificação, combustível e seguro se entender que seja necessário. Os custos dessas despesas são por conta da Contratada.

4.2.6. Os serviços serão esporádicos, (quando houver necessidade). Quando convocado o contratado deverá apresentar-se em no máximo 05 (cinco) dias, **não havendo limite mínimo para cada convocação;**

4.2.7. O Município não se responsabilizará por danos ou prejuízos que o operador venha a causar a terceiros, ficando para a empresa contratada a responsabilidade total sobre a máquina e ao serviço a ser realizado. Caberá também a empresa o deslocamento até o local que será realizado os serviços dentro do Município, tantas vezes seja convocado para a execução do serviço;

4.2.8. Caberá ao Município o pagamento apenas das horas trabalhadas, não contando seu deslocamento, não cabendo qualquer alegação ou manifesto de prejuízo;

4.2.9. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;

4.2.10. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

4.2.11. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

4.2.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

4.2.14. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.15. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

4.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

4.2.17. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

4.2.18. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



4.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Recebimento do Objeto

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

4.4.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da declaração de conclusão dos serviços pela Contratada.

4.4.1.2. Definitivamente, por servidor, Gestor do Contrato, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no Acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário, junto ao Secretário responsável, à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal.



5.5. A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. No caso de não emissão de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá, se aplicando as condições aqui expressas.

5.7. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após ateste dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório dos Serviços Executados no período, assinado pela Contratada e pela Fiscalização;

6.1.2. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, Período de Referência e dados bancários);

6.1.3. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

6.1.4. Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

6.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O objeto deste TR, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. |



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$6.103.433,00**.

9.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP. Neste sentido, segue anexado a este TR, os devidos Estudos Técnicos Preliminares, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Jaguarão, 10 de março de 2025

Núcleo de Licitações
Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

Obs.: As informações constantes neste Termo de Referência foram retiradas dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Secretarias Requisitantes.